ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.537/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO 1º SEMINÁRIO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas relativas ao **1º SEMINÁRIO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, até o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a realizar-se nos dias 30 e 31 de março de 1998, em Dois Irmãos.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.11653642.038 - Manutenção das Atividades do Depto.de Turismo

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 17 DE MARÇO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO